



"P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.239/82 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para o cancelamento de créditos de origem tributária, ou não, do extinto Departamento de Água e Esgoto (DAE).-

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

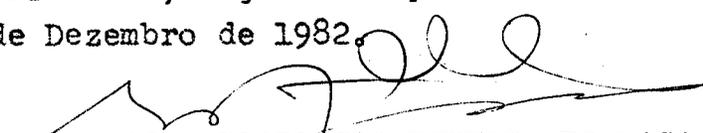
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente , decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder ao cancelamento de todos os créditos, de origem tributária, ou não , inscritos em dívida ativa, oriundos do extinto Departamento/ de Água e Esgoto, até o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por cadastro.-

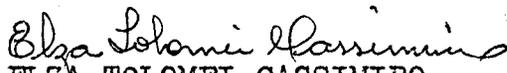
ARTIGO 2º - Quaisquer despesas, necessárias para o cumprimento dessa lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.

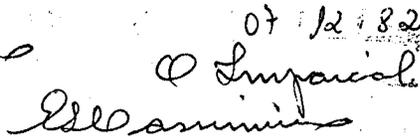
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos / seis (06) dias do mês de Dezembro de 1982.


BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos seis (06) dias do mês de Dezembro de 1982.


ELZA TOLOMEI CASSIMIRO
Diretora da D.A.

07/12/82

Elza Cassimiro